

2 0 1 0 . 0 1

3 0 1 2 0 1

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

(**Fundo**)

CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2018**

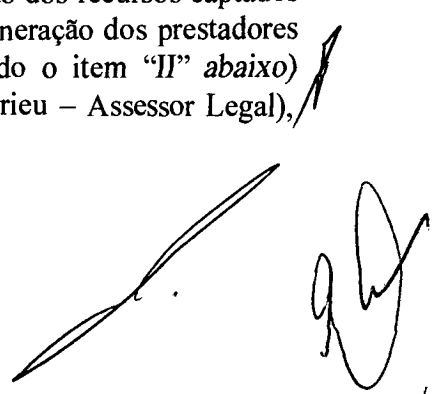
I - DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018, às 15:30 horas, na sede social da Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (**Administradora**).

II - CONVOCAÇÃO: A presente Assembleia Geral de Cotistas foi convocada em 15 de janeiro de 2018, por meio da disponibilização na rede mundial de computadores, nos termos do Artigo 26 do Regulamento do Fundo vigente na presente data (**Regulamento**).

III - PRESENÇA: Presentes os Cotistas detentores de 42,9853% das Cotas emitidas pelo Fundo, considerando as assinaturas apostas na Lista de Presença anexa a presente Ata, e membros da Administradora.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. João Eduardo Gomes Santiago – Presidente; Sr. Flavio Daniel Aguetoni – Secretário.

V - ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito das seguintes matérias: I-) a 4ª emissão de até 115.000.000 (cento e quinze milhões) cotas, com valor unitário de R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos) (**Montante Máximo**), a serem objeto de oferta pública realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**CVM**) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**Oferta Pública** e **Instrução CVM 400**, respectivamente), bem como seus principais termos e condições, incluindo (a) o volume mínimo e máximo da Oferta Pública, limitado a R\$201.250.000,00 (duzentos e um milhões e duzentos e cinquenta mil reais), observado o item “(b)” seguinte; (b) a possibilidade da emissão de lote adicional e de lote suplementar de Cotas, nos termos do Artigo 14, § 2º, e do Artigo 24 da Instrução CVM 400, respectivamente (**Lote Adicional** e **Lote Suplementar**, respectivamente), desde que atingido o volume mínimo da Oferta Pública; (c) a possibilidade de distribuição parcial de Cotas no âmbito da Oferta Pública; (d) o preço de emissão e subscrição das novas Cotas; (e) o regime de colocação das Cotas no âmbito da Oferta Pública; (f) a destinação dos recursos captados pelo Fundo por meio da Oferta Pública; (g) a contratação e remuneração dos prestadores de serviço que atuarão no âmbito da Oferta Pública (observado o item “II” abaixo) (**Anexo I** – descrição dos honorários cobrados pelo Cescon Barrieu – Assessor Legal),



U.OTW'S

107 100 7

2º ATD.PJ

3 de 17 de 1

sem prejuízo dos outros custos adicionais necessários à realização da Oferta, como por exemplo, gráfica, *road show* e publicações, os quais não poderão superar o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); e (h) a autorização para que a Administradora e a Gestora definam todos os demais termos e condições relacionados à Oferta Pública e adotem todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta Pública. Após atingido o valor mínimo de colocação acima estabelecido, a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o consequente cancelamento do saldo não colocado. Caso o valor mínimo não seja alcançado, a Administradora deverá realizar o rateio de forma imediata entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo. Ainda, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 5º do regulamento do Fundo vigente nesta data, não será outorgado direito de preferência na aquisição das Cotas objeto da Oferta Pública para os Cotistas do Fundo; II-) a possibilidade da contratação da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e a Gestora para assumirem, respectivamente, as posições de intermediário líder responsável pela condução da Oferta Pública e de coordenador contratado, bem como a definição de suas remunerações (Anexo II – Proposta de Coordenador Líder e Coordenador Contratador referente a 4ª Emissão de Cotas do Fundo); e III-) caso aprovados os itens acima, a autorização dos representantes legais do Fundo para tomarem todas as medidas legais necessárias para implementação de tais decisões, em especial no que diz respeito à implementação da Oferta Pública.

VI - DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral, depois de discutidas as matérias da Ordem do Dia, os Cotistas deliberaram sem quaisquer restrições, o quanto segue:

I-) a **aprovação** da Oferta Pública, bem como seus principais termos e condições, incluindo (a) o volume mínimo da Oferta Pública, equivalente a R\$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) e, volume máximo, limitado a R\$201.250.000,00 (duzentos e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais), observado o item “(b)” seguinte; (b) a possibilidade da emissão de Lote adicional e de Lote Suplementar de Cotas, desde que atingido o volume mínimo da Oferta Pública; (c) a possibilidade de distribuição parcial de Cotas no âmbito da Oferta Pública, desde que atingido o volume mínimo da Oferta Pública; (d) o preço de emissão e subscrição das novas Cotas, que será equivalente a R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por Cota; (e) o regime de colocação das Cotas no âmbito da Oferta Pública, que será o de melhores esforços; (f) a ratificação da destinação dos recursos captados pelo Fundo por meio da Oferta Pública, os quais serão destinados à aquisição dos Ativos Alvo (conforme definidos no Regulamento) preponderantemente relacionados ao setor funerário (*death care*) e selecionados a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a política de investimento do Fundo e o disposto no Regulamento; (g) a contratação e remuneração dos prestadores de serviço que atuarão no âmbito da Oferta Pública (observados o item “II” abaixo) (Anexo I – descrição dos honorários cobrados pelo Cescon Barrieu – Assessor Legal), sem prejuízo dos outros custos adicionais necessários à realização da Oferta, como por exemplo, gráfica, *road show* e publicações, os quais não poderão

U4.0194

107 100 3

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

superar o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); e (h) a autorização para que a Administradora e a Gestora definam todos os demais termos e condições relacionados à Oferta Pública e adotem todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta Pública. Após atingido o valor mínimo de colocação acima estabelecido, a Administradora poderá, a qualquer tempo durante o prazo de distribuição, encerrar a distribuição com o consequente cancelamento do saldo não colocado. Caso o valor mínimo referido acima não seja alcançado, a Administradora deverá, imediatamente fazer o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo. Ainda, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 5º do regulamento do Fundo vigente nesta data, não foi outorgado direito de preferência na aquisição das Cotas objeto da Oferta Pública para os Cotistas do Fundo.


II-) a **aprovação** da contratação da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e a Gestora para assumirem, respectivamente, as posições de intermediário líder responsável pela condução da Oferta Pública e de coordenador contratado, bem como a definição de suas remunerações (**Anexo II** – Proposta de Coordenador Líder e Coordenador Contratador referente a 4ª Emissão de Cotas do Fundo).

III-) os Cotistas presentes na Assembleia (i) declaram que receberam de forma suficiente todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto e à aprovação das matérias que foram deliberadas na presente Assembleia e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente Ata.

VII - **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, autorizam sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2018.



João Eduardo Gomes Santiago
Presidente


Flavio Daniel Aguetoni
Secretário

2º

Emol.	R\$ 10.387,50
Estado	R\$ 2.952,24
Ipesp	R\$ 2.020,64
R. Civil	R\$ 546,71
T. Justiça	R\$ 712,91
M. Público	R\$ 498,60
Iss	R\$ 217,72
Total	R\$ 17.336,32
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77
Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **3.661.764** em
01/02/2018 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **3.661.761**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **3661699**
São Paulo, 01 de fevereiro de 2018


Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Douglas Soares Saugo - Escrevente Autorizado



U. O. T. A. S.

1971 1972